

# DISPENSA 04/2025

OBJETO: Contratação de Serviço de Revisão e manutenção preventiva, corretiva e recuperativa do veículo **Ambulância Ford Transit**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Valor: R\$ 7.080,00



# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

ESTADO DO PARANÁ

E-mail: cruzeiro@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Fones/Fax: (46) 3572-8000 / 3572-8001  
Av. 13 de Maio, 906 - 85598-000 - Cruzeiro do Iguaçu - PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



## PORTARIA Nº 6875/2025

**SÚMULA:** Designa Pregoeiras, Agentes de Contratações e Equipe de Apoio do Município de Cruzeiro do Iguaçu -PR.

**RENI KOVALSKI, PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ,** no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 68 da Lei Orgânica do Município, e tendo em vista o disposto no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e o Decreto Federal nº 11.246 de 27 de outubro de 2022.

### RESOLVE:

**Art. 1º -** Designar os servidores abaixo, para exercerem a função de Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio, do Município de Cruzeiro do Iguaçu, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

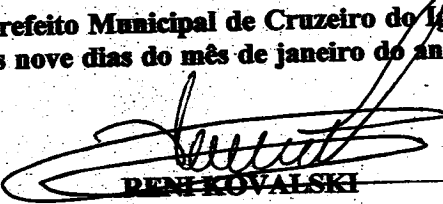
NOME	CPF:	FUNÇÃO	SETOR
RENATA CRISTINA CURZEL	067.933.409-21	Agente de Contratação / 1ª Pregoeira	Licitações
KELLI MORESQUI	069.665.549-79	2ª Pregoeira	Licitações
JUCELEI CESAR CARDOSO DA SILVA	808.164.609-49	Equipe de Apoio	Licitações
LUCIANE PAVNOSKI	038.410.239-59	Equipe de Apoio	Contabilidade
ALEXANDRE TIEZZI ZUNTINE	158.914.268-38	Equipe de Apoio	Engenharia
MARCOS ROBERTO ZAFFARI	035.562.229-73	Equipe de Apoio	Finanças
ANA MARIA STAVSKI REFATTI APOLINARIO	071.964.009-17	Equipe de Apoio	Educação
FABIULA MELISSA PINTO PAZ	005.057.419-11	Equipe de Apoio	Saúde

**Parágrafo Único -** Em licitação na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado pregoeiro.

**Art. 2º -** As funções do Agente de Contratação, Pregoeiro e Equipe de Apoio estão descritas no Decreto Federal nº. 11.246, de 27 de outubro de 2022.

**Art. 3º -** Revogadas as disposições em contrário e, em especial a Portaria nº 6869/2025 de 03/01/2025, a presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cruzeiro do Iguaçu - Estado do Paraná, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e vinte e cinco.

  
**RENI KOVALSKI**  
PREFEITO

Registre-se e Publique-se.

  
**SANDRO PANTO BORTONCELLO**  
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO





## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR

CNPJ: 95.589.230/0001-44 – fincas@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br - Av. 13 de Maio - 906  
Fone: (46) 572-8000 - CEP: 85.598-000 – Cruzeiro do Iguaçu/PR

000002

### SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E PLANEJAMENTO

Da: Secretaria de Planejamento e Finanças

A: Contador

Solicito para informar sobre disponibilidade financeira para abertura de processo licitatório para o seguinte objeto:

Contratação da empresa para prestar serviços de revisão e manutenção preventiva, corretiva e recuperativa do veículo Ford Transit. placa SEN-4A10. Conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de janeiro de 2025.

\_\_\_\_\_  
Secretário Mun. de Planejamento e Finanças

### DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE

Do: Depto de Contabilidade

Ao: Prefeito Municipal

Senhor Prefeito,

Existe disponibilidade orçamentária na seguinte dotação para 2025:

07	- Secretaria Mun. de Saúde
001	- Fundo Mun. de Saúde
10.301.0008-2019	- Atenção Básica
3.3.90.30.00.00	- Material de Consumo.
3.3.90.39.00.00	- Outros Serv. de Terceiro Pessoa Jurídica.

Cruzeiro do Iguaçu, 13 de janeiro de 2025.

Luciane Pavnoski  
Contadora

Autorizo, cumpridas as formalidades legais e encaminhado a Assessoria Jurídica.

Em: \_\_\_/\_\_\_/2025

\_\_\_\_\_  
**RENI KOVALSKI**  
Prefeito Municipal

## DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA

000003

IDENTIFICAÇÃO			
Unidade	Secretaria Municipal de Administração		
Requisitante:			
Contato da Unidade:	Sandro Paulo Bortoncello		
E-mail:	administracao@cruzeirodoiguacu.pr.gov.br	Telefone:	46 3191-1330
OBJETO			
Descrição Sucinta do Objeto:			
Contratação de Serviço de Manutenção do veículo <b>Ambulância Transit</b> , conforme o Artigo 75, inciso IV da Lei 14.133/2021, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.			
O veículo de uso da Secretaria de Saúde é de suma importância para o município, visando que é usado pela saúde para transporte de pacientes que necessitam de atendimento dentro e fora do município. Manutenções são extremamente necessárias para evitar a possível indisponibilidade e segurança no deslocamento dos pacientes.			
O Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR possui a necessidade de realização deste processo licitatório. Com isso, usando-se dos recursos que o município, buscaremos utilizar deles para sanar essa necessidade e evitar transtornos maiores			
Características do objeto/Especificações técnicas	Quantidades	Unidades de Medida	Estimativa preliminar do valor da contratação
INJETOR DE COMBUSTÍVEL	02	serviços	R\$ 5.400,00
JUNTA VEDAÇÃO INJETOR	04	UN	R\$ 1.080,00
MÃO DE OBRA		SERVIÇO	R\$ 600,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 7.080,00</b>
Data pretendida para a conclusão da contratação: 15 (quinze) dias.			
Grau de prioridade da compra ou da contratação em baixo, médio ou alto: Alto			
Dos recursos orçamentários:			
Os custos com a referida contratação deverão ser onerados com recursos do financiamento pela secretaria Licitante.			



D

Forma de Contratação sugerida:
<input type="checkbox"/> Pregão <input type="checkbox"/> Concorrência <input checked="" type="checkbox"/> Dispensa/Inexigibilidade <input type="checkbox"/> Não desejo informar
Informações complementares:
Sugerimos a adoção da modalidade de Dispensa, com fundamento do art. 75, II, visto que a contratação se adequa a esse fundamento legal.
O contrato deverá ter 06 meses de vigência e a execução com previsão de 60 (sessenta) dias, após a autorização para a mesma, podendo este prazo ser prorrogado caso haja necessidade.

INDICAÇÃO DO(S) INTEGRANTE(S) REQUISITANTE(S) PARA COMPOR A EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO, SE EXIGIDA A SUA DISTRIBUIÇÃO					
Servidor:	Sandro Paulo Bortoncello	Função:	Secretário de Administração	Lotação:	Secretaria de Administração
Servidor:	Andre Luis Montanha	Função:	Diretor do Departamento de Frotas	Lotação:	Divisão de frotas

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 09 de Janeiro de 2025.

  
Sandro Paulo Bortoncello  
Gestor

  
Andre Luis Montanha

Fiscal

2

**ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR****1. INFORMAÇÕES BÁSICAS**

1.1 NÚMERO DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DE DEMANDA: 002/2025.

**1.2 OBJETO:**

Contratação de Serviço de manutenção preventiva, corretiva e recuperativa do veículo **Ambulância Ford Transit**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

**2. DESIGNAÇÃO DA EQUIPE**

SERVIDOR: Sandro Paulo Bortoncello

SERVIDOR: Andre Luis Montanha

**3. NORMAS E DIRETRIZES QUE BASEIAM ESTE ETP**

Lei Federal nº. 14.133/2021.

Decretos Municipais nº5542/2024.

**4. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE E JUSTIFICATIVA**

O veículo de uso da Secretaria de Saúde é de suma importância para o município, visando que é usado pela saúde para transporte de pacientes que necessitam de atendimento dentro e fora do município. Manutenções são extremamente necessárias para evitar a possível indisponibilidade e segurança no deslocamento dos pacientes.

O Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR possui a necessidade de realização deste processo licitatório. Com isso, usando-se dos recursos que o município, buscaremos utilizar deles para sanar essa necessidade e evitar transtornos maiores

**5. ÁREA REQUISITANTE**

ÁREA REQUISITANTE	RESPONSÁVEL
Secretaria Municipal de Administração	Sandro Paulo Bortoncello

**6. DESCRIÇÃO DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A contratação neste modelo se justifica porque há fundamento legal para a contratação direta, nos termos do art. 75 inciso IV da Lei 14.133/2021.

Atrela-se tanto à justificativa de preço, quanto à habilitação e qualificação do contratado, além da caracterização e comprovação da situação fática que autoriza a dispensa de licitação por meio da Contratação direta, quando for o caso em análise aos presentes autos, observamos os preços apresentados pela empresa, estão compatíveis com os praticados no mercado, obedecendo ao Termo de referência.

A prestação de serviços disponibilizados pela empresa supracitada é compatível e não apresenta diferença que venha influenciar na escolha, ficando está vinculada a verificação da habilitação e de critérios do menor preço. Além disso, a escolha do Fornecedor se deu, por ser fornecedor do regional, além do mais este tipo de serviços não contempla o contrato vigente pela empresa, necessitando de forma urgente a contratação para realizar a manutenção desse veículo, o que ocasionalmente necessitou do retorno do prestador para realizar as correções necessárias, o que poderia acarretar em aumento dos custos causando transtorno. Outra opção para escolha de fornecedor regional, faria que o dinheiro circulasse na região.

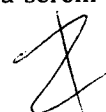
#### **7. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

De acordo com pesquisa de mercado, observou-se que, apesar da existência de outras empresas, inclusive empresas de outros estados, que prestam o serviço que se pretende contratar, a contratação do Serviço de manutenção e revisão sendo que esta é a que melhor se amolda às necessidades da Administração. Isso porque, além da previsão legal expressa que autoriza essa contratação, a empresa conta também com longa experiência na execução do objeto, reputação ética e profissional inquestionáveis, dentre outras qualidades.

Dentre as soluções disponíveis no mercado, a opção viável é a contratação da FANCAR para prestar o serviço objeto dessa contratação, por meio de Dispensa de Licitação, com fundamento no art. 75, inciso IV da Lei 14.133/2021.

A estimativa de despesa está em conformidade com o item IV do art. 23 da lei 14.133/2021, que diz:

Art. 23. O valor previamente estimado da contratação deverá ser compatível com os valores praticados pelo mercado, considerados os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem

4  


contratadas, observadas a potencial economia de escala e as peculiaridades do local de execução do objeto.

§ 1º No processo licitatório para aquisição de bens e contratação de serviços em geral, conforme regulamento, o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos seguintes parâmetros, adotados de forma combinada ou não

### **8. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A presente contratação é a que melhor se amolda às necessidades da administração, visto que permite o atendimento integral da Secretaria de Saúde;

O veículo foi adquirido para uso da Secretaria de Saúde, objetivo final em facilitar o deslocamento de pacientes no município e para fora dele, sendo que deve ser assistida pela Gestão Municipal, pois deve suprir as demandas e necessidade da população não deixando desassistida. Diante de tais apontamentos, se faz necessária a manutenção da frota municipal.

Tendo em vista que a aquisição do serviço permitirá a garantia de uma segurança e deslocamento maior e facilitado para os munícipes. A ausência do material poderá prejudicar a execução das atividades da secretaria/atendimento dos munícipes, ocasionando prejuízos ao seu bom funcionamento. Pretende-se adquirir os materiais selecionando a proposta mais vantajosa para a Administração, observando os princípios elencados no art. 5º da Lei 14.133/2021 e do interesse público.

Tendo em vista os aspectos acima observados, permite-se concluir que, economicamente e tecnicamente, a presente solução é a que mais se adequa à realidade da administração.

### **9. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS**

Portanto, a contratação será conforme tabela e anexos ao processo, conforme documentos em anexo a este ETP.

### **10. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

A Estimativa do valor da contratação foi apurada através do orçamento da concessionária autorizada.





**11. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

O parcelamento do objeto não é VIÁVEL para este processo, visto que se trata de uma dispensa de licitação para revisão do veículo.

**12. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES**

Não há.

**13. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO**

Não está previsto no Plano de Contratações Anual, visto que o mesmo se encontra em fase de elaboração.

**14. RESULTADOS PRETENDIDOS**

Pretende-se contratar o item descrito nesta solução, através do processo de Dispensa de Licitação conforme a o Art.75, inciso IV da Lei 14.133/2021 correspondendo às necessidades da Secretaria de Saúde.

**15. PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS**

Para esta solução não há serviço adicional para que a contratação surta seus efeitos.

**16. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS**

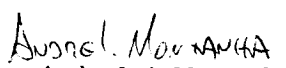
Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que existem impactos ambientais.

**17. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE**

Esta equipe de planejamento (ou este servidor) declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar.

**ASSINATURAS:**

  
Sandro Paulo Bortencello  
Gestor

  
Andre Luis Montanha

Fiscal

10

## ANEXO I

## TERMO DE REFERÊNCIA

## 1 OBJETO

Contratação de Serviço de Revisão e manutenção preventiva, corretiva e recuperativa do veículo **Ambulância Ford Transit**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

INJETOR DE COMBUSTÍVEL	02	serviços	R\$ 5.400,00
JUNTA VEDAÇÃO INJETOR	04	UN	R\$ 1.080,00
MÃO DE OBRA		SERVIÇO	R\$ 600,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 7.080,00</b>

1.2 O objeto da licitação tem a natureza de serviço comum.

1.3. Os quantitativos e respectivos códigos dos itens são os discriminados na tabela acima.

**2. DA JUSTIFICATIVA, FUNDAMENTAÇÃO E DO OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO**

O veículo de uso da Secretaria de Saúde é de suma importância para o município, visando que é usado pela saúde para transporte de pacientes que necessitam de atendimento dentro e fora do município. Manutenções são extremamente necessárias para evitar a possível indisponibilidade e segurança no deslocamento dos pacientes.

O Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR possui a necessidade de realização deste processo licitatório. Com isso, usando-se dos recursos que o município, buscaremos utilizar deles para sanar essa necessidade e evitar transtornos maiores

**3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO**

A descrição encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, anexo a este documento.

*[Handwritten signature]*

#### **4. DA CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS E FORMA DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

4.1 Trata-se de serviço comum, a ser contratado mediante licitação, na modalidade de Dispensa de Licitação.

4.2. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados do contratado e a Administração Contratante, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

#### **5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A empresa a ser contratada deverá atender as condições de habilitação e apresentação de propostas a serem exigidas na Dispensa, tais como as condições mínimas de qualificação econômica, fiscal, trabalhista e técnica, tudo nos termos mínimos previstos no Capítulo VI da Lei Federal no 14.133/21.

5.1 - A(s) empresa(s) ou instituição(ões) interessada(s) no fornecimento dos produtos acima relacionados deverá(ão) apresentar os seguintes documentos para fins de habilitação, para posterior contratação.

- a) Cópia do Contrato Social devidamente atualizado na forma da Lei;
- b) Cópia do CNPJ da empresa
- c) Cópia da CND junto à Receita Federal (certidão conjunta), estadual e Municipal da sede da interessada.
- d) CND trabalhista;
- e) Cópia da CND junto ao FGTS.
- f) Demais documentos a serem exigidos no Edital ou pela administração

#### **6. SUSTENTABILIDADE**

Dada a natureza do objeto que se pretende contratar, é possível verificar que não existem impactos ambientais.

#### **7. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO**

Não se aplica.



**8. INFORMAÇÕES RELEVANTES PARA O DIMENSIONAMENTO DA PROPOSTA**

8.1.1 Não se aplica.

**9. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

10.1. A Contratante obriga-se a:

10.1.1. Receber provisoriamente, disponibilizando local, data e horário;

10.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade provisoriamente com as especificações constantes, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

10.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

**10. OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO**

10.1. A contratada obriga-se a:

10.1.1. Efetuar a execução dos fornecimentos e/ou serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicado pela Administração, em estrita observância das especificações, acompanhado da respectiva nota fiscal constando detalhadamente os fornecimentos/serviços prestados; 10.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

10.1.3. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega/execução, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

10.1.4. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

10.1.5. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência ou na minuta de contrato;

10.1.6. Responsabilizarem-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

**11. MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO**

11.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas neste termo e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

11.2. As comunicações entre o órgão contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

11.3. O órgão contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

11.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

#### 11.5. Fiscalização

11.5.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada pelo (s) fiscal (is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos de acordo com as diretrizes da Lei 14.133/21.

11.5.2. O fiscal de contrato será designado pela autoridade máxima municipal, ou por quem ela delegar, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos materiais.

11.5.3. O fiscal de contrato deve anotar, em registro, próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

11.5.4. A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos na legislação aplicável.

11.5.5. O fiscal de contrato terá as seguintes atribuições:

- \* Prestar apoio técnico e operacional ao gestor do contrato, com a realização das tarefas relacionadas ao controle dos prazos relacionados ao contrato e à formalização de apostilamentos e de termos aditivos, ao acompanhamento do empenho e do pagamento e ao acompanhamento de garantias e glosas;
- \* Anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados;
- \* Emitir notificações para a correção de rotinas ou de qualquer inexecução ou irregularidade constatada, com a definição de prazo para a correção;



- \* Informar ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem a sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso;
- \* Comunicar imediatamente ao gestor do contrato quaisquer ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas estabelecidas;
- \* Fiscalizar a execução do contrato para que sejam cumpridas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a administração, com a conferência das notas fiscais e das documentações exigidas para o pagamento e, após o ateste, que certifica o recebimento provisório, encaminhar ao gestor de contrato para ratificação;
- \* Comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual;
- \* Atuar tempestivamente na solução de eventuais problemas relacionados ao descumprimento das obrigações contratuais e reportar ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;
- \* Convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial, com a finalidade de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para a execução do objeto, dentre outros que julgar pertinente, se for o caso.
- \* Esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
- \* Adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens.
- \* Receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens.
- \* Dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais.
- \* Requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade dos bens a serem adquiridos.
- \* Realizar, na forma do art. 140 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021, o recebimento provisório do objeto contratado, quando for o caso;
- \* Propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
- \* A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 119 e 120 da Lei Federal n.º 14.133, de



t

2021.

\* O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

#### 11.6. Gestor do Contrato

**11.6.** O gestor do contrato obedecerá às diretrizes da Lei 14.133/21.

11.6.1. O gestor de contrato será designado pela autoridade máxima municipal, ou por quem ela delegar.

11.6.2. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

11.6.3. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

11.6.4. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

11.6.5. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

11.6.6. Outras atividades compatíveis com a função.

## 12. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

### 12.1. Recebimento do objeto

12.1.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ao Fiscal de Contrato e a área requisitante, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.



12.1.2. O ato de entrega do(s) equipamento(s) compreende a realização de procedimentos de entrega técnica para o servidor designado pela Convenente, e deverá ser conduzida por técnico da contratada, devidamente qualificado para transmitir informações técnicas qualificadas sobre o funcionamento, operação e conservação do equipamento.

12.1.3. A entrega técnica terá duração mínima de 8 (oito) horas, e contemplará, no mínimo, a demonstração do correto emprego das funcionalidades, dos comandos de operação, dos dispositivos de segurança do equipamento, bem como dos procedimentos de manutenção básica, sem ônus adicionais para a Contratante.

12.1.4. O recebimento provisório do equipamento dar-se-á com a conclusão da entrega técnica.

12.1.5. O bem será recebido definitivamente na mesma ocasião, após a verificação da qualidade e consequente aceitação, mediante termo circunstanciado, assinatura em documento fiscal ou em termo de recebimento, modelo da fornecedora.

12.1.6. O recebimento definitivo não ocorrerá, devendo o equipamento ser rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no termo de referência e na proposta ou se constatada qualquer falha ou defeito, devendo ser substituído no prazo de até 5 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, a contar da notificação da contratada, às suas custas.

12.1.7. Havendo nova desconformidade, ficará caracterizada a inexecução contratual pelo fornecedor.

12.1.8. A rejeição total ou parcial não prejudica a aplicação de penalidade(s) administrativa(s) e o prazo de garantindo bem contará a partir da data em que ocorrer a aceitação plena e o recebimento definitivo.

12.1.9. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do fornecimento nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto.

## 12.2. Liquidação

12.2.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrão os prazos e termos previstos Controle Interno/Contabilidade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR e o Decreto Municipal 5575 de 2024.

12.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento.

12.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.





12.2.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.2.5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.2.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.2.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

### 12.3. Prazo de pagamento

12.3.1. O pagamento será efetuado de acordo com os termos previstos do Controle Interno/Contabilidade do Município de Cruzeiro do Iguaçu-Pr e o Decreto Municipal 5575 de 2024.

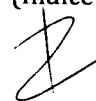
12.3.2. O pagamento de cada fatura deverá ser realizado em um prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, após comprovado o adimplemento do Contratado em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, e mediante verificação da regularidade fiscal, observadas as disposições do Termo de Referência.

12.3.3. Nenhum pagamento será efetuado sem a apresentação dos documentos exigidos, bem como enquanto não forem sanadas irregularidades eventualmente constatadas na nota fiscal, no fornecimento dos bens ou no cumprimento de obrigações contratuais.

12.3.4. Os pagamentos ficarão condicionados à prévia informação pelo credor dos dados da sua conta corrente, que deverá ser na instituição financeira Contratada pelo Município.

12.3.5. Decorrido o prazo de adimplemento da multa, caso a mesma não tenha sido paga, os valores serão descontados da fatura apresentada.

12.3.6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação do índice de correção monetária IPCA (Índice Nacional de Preços ao



Consumidor Amplo), ou outro que vier a substituí-lo.

#### 12.4. Forma de Pagamento

12.4.1. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

12.4.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

12.4.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

### 13. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

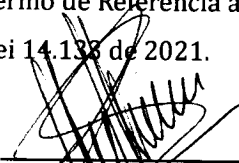
O licitante e o Contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas no art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021 e no Decreto Municipal n.º 5588 de 2024, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.

### 14. RESPONSÁVEL

Servidor Público: Gelcenoir Leirias da Silva

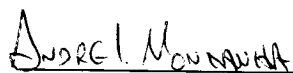
Servidor Público: Gilmar Ghizzi

Os servidores que subscrevem este Termo de Referência atestam que observaram integralmente a regulamentação estabelecida pela Lei 14.133 de 2021.



Sandro Paulo Bortoncello  
Gestor

Secretário de Administração



Andre Luis Montanha

Fiscal

Diretor de Dep. de Frotas



## ORÇAMENTO DE PEÇAS/SERVIÇOS

FANCAR VEICULOS LTDA.  
BR-158 - KM-518,8 Nº 6300 - TREVO DA GUARANI  
85501-570 PATO BRANCO - PR  
FONE: (46) 3220-3400  
CNPJ: 05.677.629/0002-75 INSC. EST. 90323951-44

NOME: PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO  
CARRO: TRANSIT  
PLACA: SEN4A10  
DATA: 08/01/2025

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR TOTAL
	INJETOR DE COMBUSTÍVEL	2	R\$ 5.400,00
	JUNTA VEDACAO INJETOR	4	R\$ 1.080,00
	MÃO DE OBRA		R\$ 600,00

ORÇAMENTO SUJEITO A ALTERAÇÕES, VALIDADE DE 7 DIAS

TOTAL

R\$ 7.080,00

000019



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO**  
**CERTIDÃO NEGATIVA**  
**DE**  
**LICITANTES INIDÔNEOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELVIO PERIN**

CPF/CNPJ: **015.867.269-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:36:10 do dia 15/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: R5Y3150125143610

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO  
CERTIDÃO NEGATIVA**

**DE**

**INABILITADOS**

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **NELVIO PERIN**

CPF: **015.867.269-00**

**O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).**

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 14:37:21 do dia 15/01/2025, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA>

Código de controle da certidão: K8LS150125143721

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



000021

**TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO****Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica**

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

**Consulta realizada em:** 15/01/2025 14:40:26

**Informações da Pessoa Jurídica:**

Razão Social: **FANCAR DETROIT LTDA**  
CNPJ: **05.677.629/0001-94**

**Resultados da Consulta Eletrônica:**

Órgão Gestor: **TCU**  
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**  
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**  
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**  
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

000022

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
FANCAR DETROIT LTDA  
CNPJ 05.677.629/0001-94  
NIRE 41205020881  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 17**

**NELVIO PERIN**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão universal de bens, natural de Marcelino Ramos, Rio Grande do Sul, nascido em 25/11/1950, empresário, residente e domiciliado em Ponta Grossa, Paraná, na Rua Frei Veloso nº 150, apto. 101, Torre Cannes, Oficinas, CEP 84.035-370, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 793.428-9 SSP/PR e do CPF nº 015.867.269-00;

**FABIO EDUARDO PERIN**, brasileiro, casado com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascido em 16/06/1976, administrador de empresas, residente e domiciliado na Rua Curitiba nº 974 – apartamento 601, centro, Cascavel – PR, CEP 85.805-012, portador da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.727-5 SSP/PR e do CPF nº 017.566.589-35;

**ANGELICA PERIN NIKOSKY**, brasileira, casada com separação de bens, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 04/04/1983, empresária, residente e domiciliada na Rua Doutor Paula Xavier nº 615 – apartamento 1201, Estrela, Ponta Grossa – PR, CEP 84.040-010, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.735-6 SSP/PR e do CPF nº 040.786.069-03;

**CAROLINE PRESTES PERIN**, brasileira, solteira, maior, natural de Cascavel, Paraná, nascida em 07/10/1979, médica, residente e domiciliada na Rua Pedro Salido Nogueira nº 63, Condomínio Solar das Esmeraldas - Casa 7, Jardim Tropical na cidade de Marília, São Paulo, CEP 17.516-545, portadora da Cédula de Identidade civil RG nº 6.215.731-3 SSP/PR, e do CPF nº 027.056.829-88. Únicos sócios componentes da sociedade empresaria limitada denominada **FANCAR DETROIT LTDA** inscrita no CNPJ nº 05.677.629/0001-94, com sede e domicílio na Av. Paraná nº 5661 Zona III na cidade de Umuarama estado do Paraná, CEP 87.502-000, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Paraná sob nº 41205020881 em despacho de 30/05/2003, resolvem alterar o contrato primitivo e demais alterações, de acordo com a Lei nº 10.406 de 10/01/2002 e subsidiariamente pela lei 6.404 de 15/12/1976 e conforme cláusulas abaixo:

**CLAUSULA PRIMEIRA** – Fica alterado o endereço da matriz que passa a ser Av. Paraná nº 8110, Zona III em Umuarama – PR, CEP 87.502-000

**CLÁUSULA SEGUNDA** – Fica alterado o objeto social da sociedade para: comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviço de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; intermediação de negócios, representação comercial e locação de veículos sem condutor.

**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
FANCAR DETROIT LTDA  
CNPJ 05.677.629/0001-94  
NIRE 41205020881  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 17**

2

**CLÁUSULA TERCEIRA** – Fica alterada a atividade empresarial da filial Localizada na Via Lateral Dorico Tartari, nº 6380, Aeroporto, Pato Branco – PR, CEP: 85503-022 registrada na Jucepar sob o Nire 41900872172 e CNPJ 05.677.629/0002-75 para comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviço de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; intermediação de negócios, representação comercial e locação de veículos sem condutor.

**CLÁUSULA QUARTA** – Fica alterada a atividade empresarial da filial Localizada na Avenida Monteiro Lobato, nº 600, Jardim Carvalho, Ponta Grossa – PR, CEP: 84015-480, registrada na Jucepar sob o Nire 4190966843 e CNPJ 05.677.629/0003-56 para comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviço de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; intermediação de negócios, representação comercial e locação de veículos sem condutor.

**CLÁUSULA QUINTA** – Fica alterada a atividade empresarial da filial Localizada na Avenida Parigot de Souza, nº 1615, Centro, Toledo – PR, CEP: 85905-380 registrada na Jucepar sob o Nire 419001203517 e CNPJ 05.677.629/0005-18 para comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviço de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; intermediação de negócios, representação comercial e locação de veículos sem condutor.

**CLÁUSULA SEXTA** – Fica alterada a atividade empresarial da filial Localizada na Rua Jorge Alves Ribeiro, nº 600, Conradinho, Guarapuava – PR, CEP: 85055-040 registrada na Jucepar sob o Nire 41901328662 e CNPJ 05.677.629/0006-07 para comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviço de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; intermediação de negócios, representação comercial e locação de veículos sem condutor.

**CLÁUSULA SÉTIMA** – Fica alterada a atividade empresarial da filial Localizada na Avenida Brasil, nº 1738, São Cristóvão, Cascavel – PR, CEP: 85816-294 registrada



**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA  
FANCAR DETROIT LTDA  
CNPJ 05.677.629/0001-94  
NIRE 41205020881  
ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO Nº 17**

na Jucepar sob o Nire 41901328689 e CNPJ 05.677.629/0007-80 comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviço de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; intermediação de negócios, representação comercial e locação de veículos sem condutor.

**CLÁUSULA OITAVA** – Fica alterada a atividade empresarial da filial Localizada na Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2014, América, Foz do Iguaçu – PR, CEP: 85864-055 registrada na Jucepar sob o Nire 41901328671 e CNPJ 05.677.629/0008-60 para comércio a varejo de veículos novos e usados; comércio a varejo de peças, acessórios, lubrificantes e pneus para veículos; prestação de serviço de manutenção, conservação e reparação de veículos automotores; assistência técnica; intermediação de negócios, representação comercial e locação de veículos sem condutor.

**CLÁUSULA NONA** – Permanecem inalteradas todas as demais cláusulas contratuais que não colidirem com as disposições do presente instrumento.

E por estarem assim justos e contratados, lavram, datam e assinam o presente instrumento, obrigando-se os sócios por si, seus herdeiros ou sucessores a cumpri-lo fielmente

Umuarama, 15 de julho de 2024.

NELVIO PERIN

ANGELICA PERIN NIKOSKY

FABIO EDUARDO PERIN

CAROLINE PRESTES PERIN



006025

## ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa FANCAR DETROIT LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01586726900	NELVIO PERIN
01756658935	FABIO EDUARDO PERIN
02705682988	CAROLINE PRESTES PERIN
04078606903	ANGELICA PERIN NIKOSKY



CERTIFICO O REGISTRO EM 24/07/2024 18:20 SOB Nº 20245075976.  
PROTOCOLO: 245075976 DE 24/07/2024.  
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12410513248. CNPJ DA SEDE: 05677629000194.  
NIRE: 41205020881. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 15/07/2024.  
FANCAR DETROIT LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA  
SECRETÁRIO-GERAL  
[www.empresafacil.pr.gov.br](http://www.empresafacil.pr.gov.br)

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

006026



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS  
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: FANCAR DETROIT LTDA**  
**CNPJ: 05.677.629/0001-94**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.  
Emitida às 09:19:36 do dia 08/11/2024 <hora e data de Brasília>.  
Válida até 07/05/2025.

Código de controle da certidão: **A42D.1117.96BD.C4AB**  
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Estado do Paraná  
Secretaria de Estado da Fazenda  
Receita Estadual do Paraná

000027

**Certidão Negativa**  
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual  
Nº 034470445-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.677.629/0002-75**  
Nome: **FANCAR DETROIT LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

**Válida até 27/12/2024 - Fornecimento Gratuito**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet  
[www.fazenda.pr.gov.br](http://www.fazenda.pr.gov.br)



MUNICÍPIO DE  
**PATO BRANCO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
006028  
DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO E TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE TRIBUTOS MUNICIPAIS - CONTRIBUINTE

CÓDIGO.....: 5677629000275  
NOME.....: FANCAR DETROIT LTDA  
CNPJ/CPF...: 05.677.629/0002-75  
ENDEREÇO...: DORICO TARTARI , 6380 - AEROPORTO  
CEP.....: 85503022  
MUNICÍPIO.: Pato Branco UF: PR

FINALIDADE: Consulta de Débitos

Certificamos para os devidos fins que de conformidade com as informações prestadas pelos órgãos competentes desta Prefeitura no cadastro de contribuintes do sujeito passivo acima identificado, que CONSTAM DÉBITOS NÃO VENCIDOS OU CUJA EXIGIBILIDADE ENCONTRAM-SE SUSPENSA referente a Tributos Municipais inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data.

A Fazenda Municipal reserva-se o direito de cobrar Dívidas posteriormente constatadas, mesmo referente a períodos compreendidos nesta CERTIDÃO.

A presente certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.patobranco.pr.gov.br>> ou através do QR Code com os dados abaixo:

Emitida em: 12/11/2024.  
Válida até: 10/02/2025.  
Ano da Certidão.....: 2024  
Número da certidão.....: 0084072  
Código de autenticidade da certidão: 806475722806475



Certidão emitida no Portal do Cidadão, com base na Lei Municipal.

Pato Branco - PR em, 12 de Novembro de 2024.

ATENÇÃO: QUALQUER RASURA OU EMENDA INVALIDARÁ ESTE DOCUMENTO.

[Voltar](#)[Imprimir](#)

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 05.677.629/0002-75  
**Razão Social:** FANCAR DETROIT LTDA  
**Endereço:** ROD BR-158 6300 KM 518,8 / TREVO DA GUARANY / PATO BRANCO / PR / 85501-570

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 11/11/2024 a 10/12/2024

**Certificação Número:** 2024111104151242690149

Informação obtida em 12/11/2024 10:46:30

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO

### **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.677.629/0002-75

Certidão nº: 1690265/2025

Expedição: 09/01/2025, às 14:20:05

Validade: 08/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **FANCAR DETROIT LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.677.629/0002-75**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

#### **INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

## Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 05.677.629/0002-75 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 08/11/2004
NOME EMPRESARIAL FANCAR DETROIT LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 45.11-1-01 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários novos			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 45.11-1-02 - Comércio a varejo de automóveis, camionetas e utilitários usados 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 66.12-6-01 - Corretoras de títulos e valores mobiliários 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO V LA DORICO TARTARI	NUMERO 6380	COMPLEMENTO *****	
CEP 85.503-022	BAIRRO/DISTRITO AEROPORTO	MUNICIPIO PATO BRANCO	UF PR
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTABILIDADE@FANCAR.COM.BR		TELEFONE (46) 3220-3400/ (42) 3026-6000	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 08/11/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 15/01/2025 às 10:37:01 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).





**MAPA DE RISCOS**

**Objeto da contratação:** Contratação de Serviço de Revisão e manutenção preventiva, corretiva e recuperativa do veículo **Ambulância Ford Transit**, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

FASE DE ANÁLISE	
X	Planejamento da Contratação e Seleção do Fornecedor

RISCO 01						
Falta de clareza ou erro na descrição dos objetos a serem adquiridos.						
<b>Probabilidade:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	x	Média		Alta
<b>Dano</b>						
1.	Recebimento de produto divergente do demandado pela Administração					
<b>Ação Preventiva</b>			<b>Responsável</b>			
1.	Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.			Setor requisitante		
2.	Consultar contratações similares para elaborar o Estudo Técnico Preliminar.			Setor requisitante		
3.	Consultar fornecedores durante a elaboração do Estudo Técnico Preliminar			Setor requisitante		
<b>Ação de Contingência</b>			<b>Responsável</b>			
1.	Prestar esclarecimentos quanto à descrição do Objeto.			Setor Requisitante		
2.	Realizar a devida adequação no início da execução, em comum acordo com a CONTRATADA.			Setor Requisitante		
3.	Cancelamento ou revogação da licitação e republicação do edital			Setor de Licitações		

RISCO 02						
Não realizar ampla pesquisa de mercado durante o estudo técnico preliminar da contratação						
<b>Probabilidade:</b>	x	Baixa		Média	X	Alta
<b>Impacto:</b>		Baixa	x	Média	X	Alta
<b>Dano</b>						
1.	Aquisição com valores acima do praticado pelo mercado, coibindo a contratação mais vantajosa à Administração.					

000034

<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>
1.	Realização de Estudo Técnico Preliminar acurado.	Setor Requisitante / Equipe de planejamento
2.	Efetuar levantamento de contratações similares feitas por outros órgãos, consultar sítios da internet, pesquisar em bancos de preços públicos, de modo a buscar o maior número possível de fontes.	Setor Requisitante / Equipe de planejamento
<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>
1.	Revalidar a pesquisa de mercado	Setor requisitante
2.	Cancelar ou revogar a licitação e republicar o edital	Setor de Licitações

**RESPONSÁVEIS PELA ELABORAÇÃO**

ANDRE L. MONTANHA  
Nome: Andre Luis Montanha  
Função: Diretor de Dep. Frotas

f

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO n°. 004/2025****POSSIBILIDADE DE CONTRATAÇÃO MEDIANTE  
DISPENSA DE LICITAÇÃO. PARECER  
FAVORÁVEL.****1. RELATÓRIO**

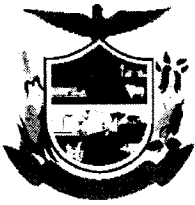
Trata-se de solicitação de parecer, encaminhada pela Presidente da Comissão Permanente de Licitação, referente à possibilidade de realização de Contratação de serviço de revisão e manutenção preventiva, corretiva e recuperativa do veículo Ambulância Ford Transit (...).

A presente manifestação tem por objetivo esmiuçar requisitos e ponderações a respeito da contratação pretendida com fundamento no art. 75, inciso IV, a, da Lei Federal nº. 14.133, de 1º de abril de 2021, que versa sobre a contratação direta por dispensa de licitação para contratação que tenha por objeto bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;

No âmbito do Município, os processos de contratação direta foram regulamentados pelo Decreto nº. 5540, de 01/02/2024, tendo por base a Lei Federal nº. 14.133/2021.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art. 8º, §3º da Lei Federal nº. 14.133/2021, abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si, assim como aspectos técnicos, administrativos, econômico-financeiros e quanto à outras questões não ventiladas.

Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para os princípios da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da



eficiência, do interesse público e demais princípios que regem o processo licitatório, e que devem nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

Consta dos presentes autos:

Estudo Técnico Preliminar, elaborado nos termos do art. 18, §1º, da Lei nº 14.133/2021;

Estimativa de Despesa, sendo essa a formação do preço inicial, nos termos do Art. 12, inciso II c/c Art. 23, inciso IV e Art. 72, inciso II da Lei nº 14.133/2021;

Definição do Objeto, nos termos do art. 18, inciso II da Lei nº 14.133/2021, juntamente com a descrição da necessidade da contratação formalizada com a justificativa a caracterização do interesse público envolvido, nos termos do art. 18, inciso I, §1º c/c art. 72, inciso I da Lei Federal nº 14.133/2021;

Autorização da autoridade competente pela continuidade da contratação, conforme despacho anexados aos presentes autos, nos termos do Art. 72, inciso VIII da Lei Federal nº 14.133/2021;

Demonstração da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido, conforme estabelecido na Lei Orçamentária Anual de 2022, nos termos do Art. 72, inciso IV, do Art. 40, inciso V, alínea "c", do Art. 11, parágrafo único, e caput do Art. 18 da Lei Federal nº 14.133/2021;

Despacho que encaminha o presente processo a esta Assessoria Jurídica para conhecimento e apreciação, nos termos do Art. 72, inciso III c/c Art. 53 § 4º da Lei Federal nº 14.133/2021;

É o relatório.

## 2. DA ANÁLISE JURÍDICA

Preambularmente, é importante destacar que a submissão das dispensas de licitações ao parecer jurídico possui amparo, respectivamente, nos



artigos 53, §1º, inciso I e II c/c o artigo 72, inciso III, da Lei 14.133/2021, que assim dispõem:

**Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação.**

**§1º. Na elaboração do parecer jurídico, o órgão de assessoramento jurídico da Administração deverá:**

**I - apreciar o processo licitatório conforme critérios objetivos prévios de atribuição de prioridade;**

**II - redigir sua manifestação em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica.**

**Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: [...]**

**III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos.**

Cumprе ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

Inclusive, entendimento do Tribunal de Contas da União afirma que não é da competência do parecerista jurídico a avaliação de aspectos técnicos da licitação (Acórdão 1492/2021 – Tribunal de Contas da União - Plenário).

Por essa razão, a emissão deste parecer não significa endosso ao mérito administrativo, tendo em vista que é relativo à área jurídica, não adentrando à competência técnica da Administração, em atendimento à recomendação da Consultoria Geral da União, por meio das Boas Práticas Consultivas – BCP nº 07, que se adota, qual seja:



*O Órgão Consultivo não deve emitir manifestações conclusivas sobre temas não jurídicos, tais como os técnicos, administrativos ou de conveniência ou oportunidade, sem prejuízo da possibilidade de emitir opinião ou fazer recomendações sobre tais questões, apontando tratar-se de juízo discricionário, se aplicável. Ademais, caso adentre em questão jurídica que possa ter reflexo significativo em aspecto técnico deve apontar e esclarecer qual a situação jurídica existente que autoriza sua manifestação naquele ponto.*

Pois bem. Sobre a análise do caso propriamente dito, a Constituição Federal elenca diversos princípios que devem ser seguidos pela Administração Pública, sendo que um dos mais relevantes é o princípio da legalidade. É preciso se atentar para a correta aplicação do princípio da legalidade, para que os atos administrativos não contenham estipulações que contravenham à lei, posto que, o preceito da legalidade é primordial nos atos administrativos.

Assim, se faz necessário o exame prévio, para que a Administração não se sujeite a violar este ou outro princípio de direito, especialmente os elencados no art. 37 da Carta Magna, o que é severamente tão grave como transgredir uma norma.

Já no que tange a inafastabilidade do procedimento licitatório, o inciso XXI do artigo 37 cita que, ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica, indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações. Desta feita, como previsto na norma superior, a realização do certame é a regra.

Da análise do dispositivo acima, pode-se chegar a uma conclusão fundamental no sentido de que, ao estabelecer a licitação como regra, o legislador buscou garantir que a licitação alcançasse suas finalidades essenciais, quais sejam, igualdade de tratamento entre os diversos interessados em contratar com a



administração pública, somada à possibilidade de escolher dentre as ofertas apresentadas, aquela que for mais vantajosa ao interesse público.

Contudo, existem situações em que é mais vantajoso para a Administração a formalização da contratação direta, ou seja, sem que haja a necessidade do procedimento licitatório. Regulamentando essa previsão, portanto, está a Lei nº 14.133/2021 que excepciona, em seu art. 75, situações em que a licitação é dispensável.

Em análise a presente solicitação, verifica-se ser possível a dispensa de licitação para **Contratação de serviço de revisão e manutenção preventiva, corretiva e recuperativa do veículo Ambulância Ford Transit (...)**, nos termos do inciso IV, a, do artigo 75 da Lei nº 14.133/2021, que assim dispõe:

*“Art. 75. É dispensável a licitação: [...]*

*IV - para contratação que tenha por objeto:*

*a) bens, componentes ou peças de origem nacional ou estrangeira necessários à manutenção de equipamentos, a serem adquiridos do fornecedor original desses equipamentos durante o período de garantia técnica, quando essa condição de exclusividade for indispensável para a vigência da garantia;”*

Conclui-se pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

Seguindo a recomendação contida na Lei de Licitações, no sentido de que os pareceres jurídicos devem ser redigidos em linguagem simples e compreensível e de forma clara e objetiva, com apreciação de todos os elementos indispensáveis à contratação e com exposição dos pressupostos de fato e de direito levados em consideração na análise jurídica, salvo melhor juízo, estão presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos e entende-se pela possibilidade de contratação direta do objeto **Contratação de serviço de revisão e manutenção preventiva, corretiva e recuperativa do veículo Ambulância Ford Transit (...)**, através de dispensa de licitação, com fundamento na Nova Lei de Licitações.





# MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

-----ESTADO DO PARANÁ-----

Fone: (46) 3572-8000 Av. 13 de maio, 906 – 85598-000  
Cruzeiro do Iguaçu – PR - CNPJ 95.589.230/0001-44



000040

É o Parecer.

Cruzeiro do Iguaçu - PR, 14 de janeiro de 2025.



KARINA MAIER

PROCURADORA JURÍDICA

OAB/PR 59.899



# Município de Cruzeiro do Iguaçu

Solicitação 6/2025

000041

Página 1

<b>Solicitação</b>			
<i>Número</i>	<i>Tipo</i>	<i>Emitido em</i>	<i>Quantidade de itens</i>
<b>6</b>	<b>Contratação de Serviço</b>	15/01/2025	3
<b>Solicitante</b>		<b>Processo Gerado</b>	
<i>Código</i>	<i>Nome</i>	<i>Número</i>	
67968-2	SANDRO PAULO BORTONCELLO	11/2025	
<b>Local</b>			
7001	Secretaria de Saude		
<b>Órgão</b>			
07	SECRETARIA DE SAÚDE		
<b>Forma de pagamento</b>			
<i>Descrição</i>		<i>Tipo</i>	
30 DIAS APÓS EMISSÃO DA NOTA FISCAL		Depósito bancário	
<b>Entrega</b>			
<i>Local</i>		<i>Prazo</i>	
Secretaria de Saúde		15 Dias	

**Descrição:**

Contratação de Serviço de Revisão e manutenção preventiva, corretiva e recuperativa do veículo ambulância Ford Transit, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

**Justificativa:**

O veículo de uso da Secretaria de Saúde é de suma importância para o município, visando que é usado pela saúde para transporte de pacientes que necessitam de atendimento dentro e fora do município. Manutenções são extremamente necessárias para evitar a possível indisponibilidade e segurança no deslocamento dos pacientes.

O Município de Cruzeiro do Iguaçu-PR possui a necessidade de realização deste processo licitatório. Com isso, usando-se dos recursos que o município, buscaremos utilizar deles para sanar essa necessidade e evitar transtornos maiores

<b>Lote</b>					
<b>001 Lote 001</b>					
<b>Código</b>	<b>Nome</b>	<b>Unidade</b>	<b>Quantidade</b>	<b>Unitário</b>	<b>Valor</b>
052106	INJETOR DE COMBUSTÍVEL	UNID	2,00	2.700,00	5.400,00
	INJETOR DE COMBUSTÍVEL				
052107	JUNTA VEDAÇÃO INJETOR	UNID	4,00	270,00	1.080,00
	JUNTA VEDAÇÃO INJETOR				
052108	MÃO DE OBRA	SERV	1,00	600,00	600,00
	MÃO DE OBRA				
				<b>TOTAL</b>	<b>7.080,00</b>
				<b>TOTAL GERAL</b>	<b>7.080,00</b>

**PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 004/2025**

Ref. Normativa: **Lei nº 14.133/2021, de 01.04.2021, publicada no D.O.U. de 01.04.2021 e subsequentes alterações.**

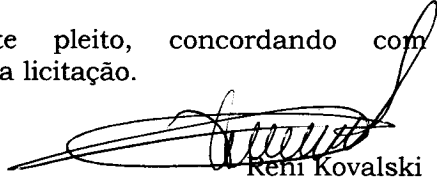
<b>1. ÓRGÃO CONTRATANTE</b> Prefeitura Municipal de Cruzzeiro do Iguaçu.	<b>2. DATA DA EMISSÃO</b> 15/01/2025	<b>3. ENQUADRAMENTO LEI Nº</b> <b>14.133/2021</b>  Artigo 75, inciso II	<b>4. PROCESSO Nº</b>  004/2025
<b>5. OBJETO</b> Contratação de Serviço de Revisão e manutenção preventiva, corretiva e recuperativa do veículo <b>Ambulância Ford Transit</b> , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.		<b>6. INSTRUMENTO A EMITIR</b> ( X ) S/ INSTRUMENTO ( ) CONTRATO	
<b>7.FORNECEDOR</b> FANCAR VEICULOS LTDA CNPJ: 05.677.629/0002-75  ( X ) CADASTRADO ( ) NÃO CADASTRADO	<b>8.DOCUMENTOS NECESSÁRIOS</b> ( X ) FGTS ( X ) TRABALHISTA ( X ) MUNICIPAL ( ) RG e CPF	<b>9.INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR</b>  Nada consta.	
<b>10. JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DA LICITAÇÃO:</b> A CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS, OBJETO DESTES PROCESSO É DISPENSÁVEL DE LICITAÇÃO EM DECORRÊNCIA DO DISPOSTO NO ARTIGO 75, INCISO II DA LEI Nº 14.133/21 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES, POR NÃO ATINGIR O LIMITE PARA LICITAÇÃO.			
<b>11. JUSTIFICATIVA:</b> O veículo de uso da Secretaria de Saúde é de suma importância para o município, visando que é usado pela saúde para transporte de pacientes que necessitam de atendimento dentro e fora do município. Manutenções são extremamente necessárias para evitar a possível indisponibilidade e segurança no deslocamento dos pacientes.  O Município de Cruzzeiro do Iguaçu-PR possui a necessidade de realização deste processo licitatório. Com isso, usando-se dos recursos que o município, buscaremos utilizar deles para sanar essa necessidade e evitar transtornos maiores.			
<b>12. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</b> 3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica			
<b>13. Quant.</b>	<b>14. Descrição do Objeto.</b>	<b>15. Preço Unitário</b>	<b>16. Total</b>
<b>17. DATA BASE</b>	<b>18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO</b>		
02	INJETOR DE COMBUSTÍVEL	2.700,00	5.400,00
04	JUNTA VEDAÇÃO INJETOR	270,00	1.080,00
1	MÃO DE OBRA	600,00	600,00
<b>R\$ 7.080,00 (sete mil e oitenta reais)</b>			15/01/2025
			30 dias após a emissão da nota fiscal



000043

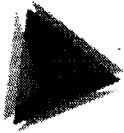
# Município de Cruzeiro do Iguaçu

Estado do Paraná  
CNPJ 95.589.230/0001-44

<b>19. FORNECEDOR/PROFISSIONAL CONTRATADO:</b>  FANCAR VEICULOS LTDA CNPJ: 05.677.629/0002-75	<b>20. PERÍODO DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E/OU PRAZO DE FORNECIMENTO/ENTREGA</b>  CONFORME SOLICITADO
<b>21. ANÁLISE DA COMISSÃO DE LICITAÇÃO</b> De acordo conforme Parecer Anexo.  DATA: 15/01/2025  Renata Cristina Curzel Agente de Contratação	
<b>22. ANÁLISE ÁREA JURÍDICA</b> Parecer: em anexo.  DATA: 15/01/2025  KARINA MAIER OAB/PR:59.899	
<b>23. PROCESSO</b>  ( x ) CONCLUÍDO ( ) CANCELADO	<b>24. RATIFICAÇÃO DO PREFEITO MUNICIPAL</b>  Ratificamos o presente pleito, concordando com a Contratação, dispensada a licitação.  DATA: 15/01/2025   Reni Kovalski Prefeito Municipal

Anexo 01

Características do objeto/ Especificações técnicas	Quantidade	Unidade	Valor unitário
INJETOR DE COMBUSTÍVEL	02	SERVIÇO	R\$ 5.400,00
JUNTA VEDAÇÃO INJETOR	04	UN	R\$ 1.080,00
MÃO DE OBRA	01	SERVIÇO	R\$ 600,00
<b>Total</b>			<b>R\$ 7.080,00</b>



## AtoTeca

[Pesquisa](#) [Sair](#)

### Visualizar Ato Administrativo

#### Base

Base: Ato Administrativo

[Versionar](#)

#### Informações

**Emitente:** MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU

**Identificador:** 4223654/1

**Tipo Documento:** Dispensa

**Subentidade:**

**Número:** 4

**Ano:** 2025

**Data da Assinatura:** 15/01/2025

**Ementa:** Contratação de Serviço de Revisão e manutenção preventiva, corre-tiva e recuperativa do veículo Ambulância Ford Transit, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento

**Assunto:** Dispensa;

#### Dados da Publicação

Data	Título	Número	Páginas	Link
15/1/2025	PUBLICOM PUBLICIDADE LEGAL E PRODUÇÕES DE EVENTOS LTDA	96	2	<a href="#">Ver Publicação</a>

#### Arquivo(s)

Principal/Anexo	Nome
Principal	DISPENSA 004.pdf

[Baixar](#)



[Voltar](#)

Usuário Logado: **KELLI MORESQUI**

Emitente Logada: **MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU**



PODER EXECUTIVO

# DIÁRIO OFICIAL

Prefeitura de Cruzeiro do Iguaçu



VOLUME 2, Nº 96/2025, CRUZEIRO DO IGUAÇU-PR, QUARTA-FEIRA, 15 DE JANEIRO DE 2025 EDIÇÃO DE HOJE:  
11 PÁGINAS

## SUMÁRIO

### LICITAÇÕES

#### AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

extrato de dispensa ..... 2

#### EXTRATO DE TERMO ADITIVO

aditivo ..... 3

aditivo ..... 4

#### TERMO DE RATIFICAÇÃO

INEXIGIBILIDADE ..... 5

### PUBLICAÇÕES

#### DECRETOS

DECRETO 5850-2025 ..... 8

#### OUTRAS PUBLICAÇÕES

EDITAL LOTEAMENTO ..... 9

#### PORTARIAS

PORTARIA 6890-2025 ..... 10



Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico  
<https://diariooficial.cruzeirodoiguacu.pr.gov.br/>, código: DOM-51012025510

Documento assinado digitalmente conforme MP no -  
2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de  
Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

---

**AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO**

---

**EXTRATO DE DISPENSA**

000046

**EXTRATO DE DISPENSA Nº 004/2025**

<b>ESPÉCIE</b>	CONTRATO DE FORNECIMENTO
<b>PARTES:</b>	MUNICÍPIO DE CRUZEIRO DO IGUAÇU - PR DISPENSA 004/2025 FANCAR VEICULOS LTDA  CNPJ: 05.677.629/0002-75
<b>OBJETO:</b>	Contratação de Serviço de Revisão e manutenção preventiva, corretiva e recuperativa do veículo <b>Ambulância Ford Transit</b> , conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
<b>VALOR</b>	R\$:7.080,00 (sete mil e oitenta reais)
<b>TOTAL:</b>	
<b>DOTAÇÃO:</b>	3.3.90.39.00.00 Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica

